

**FISCALIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO-AL
UNIDADE LESTE**



RELATÓRIO LABORATÓRIO 013/2020

Maceió, julho de 2020

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	3
II. OBJETIVOS	3
III. METODOLOGIA	3
IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO	3
V. ÁREAS AUDITADAS	4
VI. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	4
Acesso ao Laboratório de Análises.....	5
Laboratório de Análises	5
Sala de Esterilização.....	6

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

Todos os trabalhos de fiscalização e regulação no município de Rio Largo estão embasados no enquadramento legal da legislação vigente, com ênfase no que preceituam a Lei Federal nº 11.445/2007, as Resoluções do CONAMA, PERMISSONÁRIA e da própria ARSAL em suas Resoluções nº137/2014 e nº 18/2016.

II. OBJETIVOS

Verificar o cumprimento da legislação e as condições: técnicas laboratoriais da cidade de Rio Largo pertencente a Unidade de Negócio do Leste.

III. METODOLOGIA

A metodologia adotada para o desenvolvimento da fiscalização, se deu a partir de uma vistoria técnica, essa por sua vez foi acompanhada pelo colaborador da Permissãoária, o técnico Industrial Luciano Melo, designado para explicar os processos operacionais do laboratório.

IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO

24/07/2020
<ul style="list-style-type: none">• Inspeção laboratorial.

V. ÁREAS AUDITADAS

ÁREA	ITEM	ASPECTOS FISCALIZADOS
Qualidade da Água	Laboratório	✓ Conservação
		✓ Segurança Operacional
		✓ Estruturação
		✓ Manutenção e Operação

VI. DIAGNÓSTICO DO SISTEMA

Durante a fiscalização no laboratório de análise de água de Rio Largo, pertencente a Unidade Leste, foram analisados os seguintes itens: conservação da estrutura, equipamentos, produtos químicos e análises da qualidade da água.

Após uma prospecção preliminar de inspeção geral da edificação, onde o laboratório está localizado, a equipe constatou a má conservação da estrutura predial.

O laboratório está dividido em dois locais, sendo um de análise dos parâmetros da qualidade da água, com os seguintes equipamentos (Turbidímetro, PHmetro, Colorímetro) e outro denominado sala de esterilização, contendo equipamentos de autoclave e estufa, duas unidades respectivamente, porém um de cada equipamento em desuso.

Junto aos técnicos da CASAL foram observadas as análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano segundo as normas de potabilidade do Ministério da Saúde em seu anexo 20 da Portaria nº 5.

NÃO CONFORMIDADES E ADVERTÊNCIAS

Acesso ao Laboratório de Análises

NÃO CONFORMIDADES: Não foram encontradas no acesso ao laboratório de análises.

ADVERTÊNCIAS:

ADVERTÊNCIA 01- Não existe placa de identificação do laboratório (Art. 128 da Resolução 137/2014 Aرسال e Art. 06 da Resolução 18/2016 Aرسال);

ADVERTÊNCIA 02- Falta de conservação no local onde está situado o laboratório (Art. 134 da Resolução 137/2014 Aرسال e Art. 23 da Resolução 18/2016 Aرسال);



Figura 1 - Local onde está situado o laboratório



Figura 2 - Local onde está situado o laboratório

Laboratório de Análises

NC01- Não existe chuveiro de emergência e lava olhos na área (item. 5.21.4 da NBR 12.216/92 e Art. 128 da Resolução 137/2014 da Aرسال);

NC02- Fiação exposta (Art. 128 da Res. 137/2014);

NC03- Torneira do laboratório fora de uso. (Art. 128 da Res. 137/2014).

ADVERTÊNCIAS: Não foram encontradas advertências no laboratório de análises.



Figura 3 - Fiação exposta

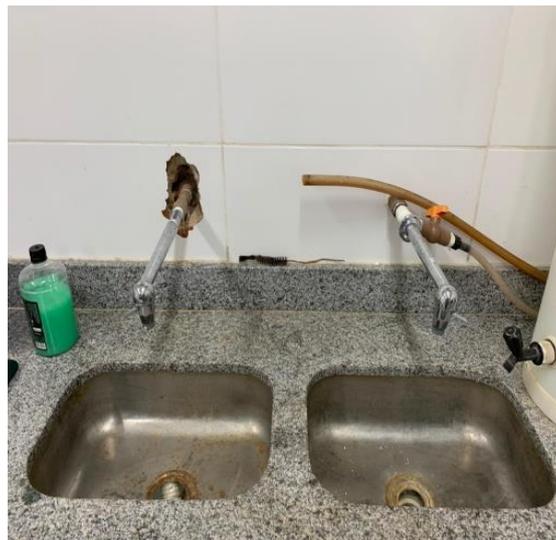


Figura 4 - Torneira desativada



Figura 5 - Fiação exposta na tampa



Figura 6 - Caixa de energia sem tampa

Sala de Esterilização

NÃO CONFORMIDADES: Não foram encontradas na sala de esterilização.

ADVERTÊNCIA 03- Falta de organização do local e manutenção do local. (Art.128 da Resolução 137/2014 Aarsal e Art. 2º da Lei Federal 11.445);

ADVERTÊNCIA 04- Não existe placa de identificação do laboratório (Art. 128 da Resolução 137/2014 Aarsal e Art. 06 da Resolução 18/2016 Aarsal);

ADVERTÊNCIA 05- Necessidade de Revisão de Esquadrias de Ferro (Art.128 da Resolução 137/2014 Aarsal e Art. 2º da Lei Federal 11.445)



Figura 7 - Esquadrias danificadas



Figura 8 - Esquadrias danificadas



Figura 9 - Material em desuso



Figura 10 - Material em desuso

DETERMINAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal no uso de suas atribuições determina que a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, deve assegurar que a água distribuída em todos os pontos da rede no Estado de Alagoas estejam, diariamente, em conformidade com os padrões estabelecidos nas Normas de Regulação de Saneamento, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 do MS, Resoluções Arsal nº 137 de 5 de junho de 2014 e nº 18 de 7 de dezembro de 2016; assim como, no tocante à esgotamento sanitário, que os efluentes lançados observem a Resolução CONAMA nº 357/2005 e atendam aos padrões de lançamento da Resolução CONAMA nº 430/2011.

Prazo para regularização da DETERMINAÇÃO: 15 dias.


Anne Elizabeth dos Santos Correia
Engenheira Civil
CREA/AL 0219422923

Anne Elizabeth dos S. Correia
Técnica de Regulação em Saneamento


Denis Costa
ARSAL

Dênis José Silvestre Costa
Gerente de Regulação em Saneamento